



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.668/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, CEP: 59.343-000, por intermédio do Pregoeiro Oficial que ao final assina, no uso de suas atribuições, torna público a Abertura, via Sistema Eletrônico, das Propostas e posterior Documentações de Habilitação para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do “**Tipo Menor Preço Por Item**”, conforme especificações descritas nos anexos sob a forma de execução indireta. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2007; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e dos **Decretos Municipais nº 1.254-C¹ 09 de janeiro de 2017 e 1.395² de 04 de setembro de 2018**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.bll.org.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3472-3900/3902 / e-mail cpl_js@outlook.com ou na sala de licitações localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

¹ **Decreto 1.254-C/17:** Regulamenta, no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN a aplicação da modalidade de Licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

² **Decreto 1.395/18:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, no âmbito do município de Jardim do Seridó-RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

2.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Insumos Ambulatoriais descrito minuciosamente no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Lei.

3. DA ABERTURA:

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, via Sistema Eletrônico, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de setembro de 2019.

FIM RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 25 de setembro de 2019, às 07:00 hs

INÍCIO DA DISPUTA: 25 de setembro de 2019, às 08:00hs

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Descrição do Objeto – Termo de Referência

ANEXO II Fatos Impeditivos

ANEXO III Inexistência de trabalhador menor nos quadros

ANEXO IV Atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII Minuta do Contrato

ANEXO VIII Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro social ou profissional da Licitante.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município Jardim do Seridó/RN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

4.4. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar no 147 de 07 de agosto de 2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3 - E vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3149 7300 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.6 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO I.

c) **Inserção no sistema** do valor inicial de cada item e a respectiva marca do insumo (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo I, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar no 147 de 07 de agosto de 2014.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- a) A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- b) Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- c) Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- d) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- e) Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão de disputa continuará normalmente para os itens já em disputa. Sendo restabelecida a conexão o Pregão Eletrônico terá seu reinício.
- f) A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.
- g) Os itens para disputa ficarão no **MÍNIMO 10 (dez) minutos** antes de serem colocados no estágio de **FECHAMENTO RANDÔMICO**. Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- h) Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- i) O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

- j) Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3 e 4 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 6**), da empresa vencedora, deverão ser encaminhados no prazo de 2(duas) horas para e-mail cpl_js@outlook.com e em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça Prefeito “Manoel Paulino dos Santos Filho”, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, fone (84)3472-3902. Responsável pelo recebimento: Jaelyson Max Pereira de Medeiros (Setor de Licitações). O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;
- k) A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item;
- l) Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- m) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- n) Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- o) Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- p) Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

8.2 – Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos insumos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

8.4 - A validade da proposta será de igual período de validade Do Contrato Administrativo, contados a partir da data de assinatura deste;

8.5 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (**anexo 06**) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar no 147 de 07 de agosto de 2014;

9. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 - A empresa vencedora, deverá enviar em até **05 (cinco)** dias úteis, a documentação referente à habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, fax, endereço eletrônico, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste item deste edital;

9.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do insumo ou destacados;
- b) Especificação completa do insumo oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

9.3 - Atendidos todos os requisitos, será(ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM;**

9.4 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos insumos ambulatoriais até sua entrega no local fixado neste edital.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.6.1 - Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

9.6.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos insumos licitados;

9.6.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por **decisão do Pregoeiro**;

9.6.4 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DA GARANTIA

10.1 - A empresa vencedora deverá apresentar insumos com o prazo de garantia de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

11.2 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, serão observados os seguintes procedimentos:

11.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 11.2**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- e) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetira esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- f) Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

II - Deverá constar na Documentação de Habilitação:

- a) Cópia Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Contrato Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e prestar o objeto licitado.
- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

12.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e com esta municipalidade.
- b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14, de 03.10.2016.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede da empresa licitante;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante através de Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo de forma satisfatória os objetos compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- b) Art. 50, da lei federal nº 6360/76¹³, O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de **autorização da Anvisa**, concedida mediante a solicitação de cadastramento de suas atividades, do pagamento da respectiva Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária e de outros requisitos definidos em regulamentação específica da Anvisa. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015).

14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo distribuidor cível da Comarca ou outro órgão equivalente, onde o licitante é domiciliado.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

- b) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

15 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do **Anexo III**;
- b) Certidão Simplificada e a Especifica expedidas pela Junta Comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc);
- c) Todas as declarações solicitadas neste edital deverão vir com firma reconhecida em cartório.
- d) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação implicara decadência do direito a Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) *Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP, conforme modelo do Anexo V*
- c) *Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV*
- d) *Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro social ou profissional da Licitante, conforme modelo do Anexo VI.*

16. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

16.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, através do Portal eletrônico: **bll.org.br** em aba destinada para tal fim, como também deverá enviar via e-mail: cpl_js@outlook.com. Caso sejam por meio de entrega direta, as impugnações deverão dar entrada, obrigatoriamente, no protocolo da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN no endereço à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min. A Administração não se responsabilizará pela tempestividade de documentos que sejam recebidos por outros meios.

16.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

16.3 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três)** dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

16.4 - A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação, e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

16.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

16.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 - Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN no endereço à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN - CEP 59343-000, Setor de Licitação. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail para cpl_js@outlook.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – Os valores unitários informados na proposta para as aquisições previstas no objeto deste certame deverão estar compatíveis com o orçamento básico total.

17.2 – As despesas para a aquisição de Insumos Ambulatoriais objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral para o exercício de 2019, do Município de Jardim do Seridó/RN, com as dotações orçamentárias especificadas nas ordens de compra emitidas para as aquisições bem como descrito abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 05.05001.10.301.0033.2033 – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
- 05.05001.10.301.0033.2034 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

- 05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

- 12110000
- 12140200
- 12140209

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 – Caberá ao licitante vencedor, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, deste Edital.

18.2 – Caberão ao Município de Jardim do Seridó/RN, sem prejuízo do constante do termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, deste Edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO E PREÇOS

19.1 – A efetivação da aquisição para o fornecimento dos itens, objetos dessa licitação, se caracterizará a partir da **assinatura do Contrato Administrativo**, que terá validade 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação conforme (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993), caso haja conveniência para o Município.

19.1.2 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do artigo 65 da Lei Federal no 8666/1993.

19.1.3 – Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal no 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.1.4 - A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

19.2.4 - A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

19.2.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal no 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

19.2.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato administrativo, independente de transcrição.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos insumos a Secretaria Municipal ordenadora da despesa e o Fiscal de contrato: Juliana Sabino de Oliveira, designada através de portaria, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

21. DO PAGAMENTO

21.1- As qualificações das despesas originadas desde respectivo contrato, deverão ser elaboradas em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da solicitação de cobrança.

21.2 - O faturamento das despesas será realizado em nome do Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.668/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros” - Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228 – Centro, CEP: 59.343-000, Jardim do Seridó/RN;

21.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

21.4 – O pagamento pelos insumos fornecidos será efetuado obedecendo a classificação dos credores na ordem cronológica para pagamentos, conforme regulamento pela **resolução Nº 032/2016 do TCE/RN de 01 de novembro de 2016 e suas alterações**, este será feito, através de transferência bancária à CONTRATADA, após ser devidamente atestado pelo gestor de contrato, e consequentemente a nota de liquidação ser emitida pelo setor de contabilidade, a apresentação da nota fiscal demais documentos exigidos, será feito no setor competente conforme determinação do seu gestor. No campo referente a observações na nota fiscal, deve conter as seguintes informações: **Número do Processo Administrativo; Número do Pregão Eletrônico; como também o número da Nota de Empenho** que será enviado a contratada, referente ao pedido.

21.5 - O pagamento será efetuado por transferência bancária mediante apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista e **ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e suas alterações**.

21.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

21.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **insumos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

21.8 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

21.9 – O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.

22. DO CONTRATO

22.1 – Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

22.2 – Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, o Município convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3 – Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Execução, Garantia, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

23. DA VIGÊNCIA

23.1 - A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito terá de pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em xx de xxxxx de xxxx.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

24.2 – Fica assegurado ao Município de Jardim do Seridó/RN o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Jardim do Seridó/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

24.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

24.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

24.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sito à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro.

24.9 – Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), e a minuta do Contrato (Anexo IV).

24.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal.

24.10.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

24.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 7.892/2015 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

24.13 – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2019.

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Pregoeiro/Presidente da CPL/MJS



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO:

1.1. Aquisição de insumos ambulatoriais.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 entende-se que a aquisição de insumos ambulatoriais é de extrema importância para o suprimento das necessidades das unidades de saúde do município de Jardim do Seridó/RN, para com isso, atender as demandas da população e facilitar o trabalho dos profissionais para os mesmos cumprirem suas obrigações com mais facilidade, qualidade e pro atividade. Dessa forma, cumprir as demandas solicitadas pelo ministério da saúde e atender melhor a comunidade, tornando assim um ambiente mais harmonioso e qualitativo em termos de saúde pública em nosso município.

O presente termo apresenta uma proposta de atendimento voltada para a população do município. Considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços voltada as pessoas que precisam deste tipo de procedimento. Caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde, não formalidade do processo poderá vir a comprometer a continuidade das atividades dos referidos setores, como também o atraso no atendimento à população mais carente de nosso município.

3. PERÍODO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

3.1. 12 (doze) meses.

4 ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela.

Itens	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
01	Abaixador de língua pct c/100und	Pct	100
02	Absorvente geriátrico pct com 20 unidades	Pct	600
03	Água destilada gl.5 litros	Gl	200
04	Agulha desc.13x4,5 cx.c/100und	Cx	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

05	Agulha desc.20x5,5 cx.c/100und	Cx	100
06	Agulha desc.25x06 cx.c/100und	Cx	100
07	Agulha desc.25x07 cx.c/100und	Cx	100
08	Agulha desc.25x08 cx.c/100und	Cx	100
09	Agulha desc.40x12 cx.c/100und	Cx	60
10	Alcool hidratado 70% litro	Lt	1.000
11	Alcool absoluto 99,5%litro	Lt	200
12	Alcool para assepsia 70% gel litro	Lt	800
13	Alcool comum hidratado a 92%litro	Lt	50
14	Algodao hidrofilo pct.500 gr	Pct	250
15	Almotolia bico reto-frasco plástico branco de 250ml	Und	100
16	Almotolia bico reto-frasco plástico branco de 500ml	Und	100
17	Atadura gessada 10cm cx.c/20und	Cx	10
18	Atadura gessada 15cm cx.c/20und	Cx	10
19	Atadura gessada 20cm cx.c/20und	Cx	20
20	Atadura de crepom 10 cm x 1,2m 13 fios pct.c/12und	Pct	600
21	Atadura de crepom 12cm x 1,2 m 13fios pct.C/12und	Pct	600
22	Atadura de crepom 15 cm x 1,2m 13fios pct.c/12und	Pct	600
23	Atadura de crepom 20 cm x 1,2m 13fios pct.c/12und	Pct	600
24	Bolsa coletora de urina sistema fechado	Und	500
25	Bolsa drenável para colostomia com recorte 19 a 64mm permanente	Und	30
26	Cabo para bisturi nº 3	Und	30
27	Cabo para bisturi nº4	Und	20
28	Camisinha masculina 52 mm	Und	2000
29	Catéter nasal para oxigênio tipo olhos adultos e infantil pct.c/10und	Pct	120
30	Catgut cromado 1-0 cx.c/24und	Cx	30
31	Catgut cromado 2-0 cx. C/24und	Cx	40
32	Catgut cromado 3-0 cx.c/24und	Cx	40
33	Catgut cromado 4-0 cx.c/24und	Cx	30
34	Catgut cromado 5-0 cx.c/24und	Cx	30
35	Catgut simples 1-0 cx.c/24und	Cx	80
36	Catgut simples 2-0 cx.c/24und	Cx	80
37	Catgut simples 3-0 cx.c/24und	Cx	10
38	Catgut simples 4-0 cx.c/24und	Cx	30
39	Catgut simples 5-0 cx.c/24und	Cx	10
40	Clorexidina aquosa 0,2%	Lt	100
41	Clorexidina degermante 2%	Lt	70
42	Coletor de urina masculino e feminino pct.c/10und	Pct	50
43	Coletor de urina sistema aberto pct.c/100und saco	Pct	70
44	Coletor para material perfurocortante 7lt	Und	1.000
45	Coletor para material perfurocortante 13lt	Und	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

46	Coletor para material perfurocortante 21lt	Und	1.200
47	Coletor universal para fezes e urina 70ml	Und	4.000
48	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm 9 fios pct c/500und	Pct	800
49	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm 13 fios pct c/500und	Pct	500
50	Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm c/10und estéril 11 fios	Pct	3.000
51	Compressa cirurgica 45x50cm pct.c/50und (campo)	Pct	80
52	Cuba redonda	Und	10
53	Cuba rim	Und	10
54	Detergente enzimático	Lt	100
55	Dispositivo para incontinência urinária comc/preservativo	Und	500
56	Eletrodo descartável para ecg pct.c/50und	Pct	50
57	Equipo macrogotas com injetor lateral	Und	2.000
58	Equipo microgotas com injetor lateral	Und	2.000
59	Escova ginecologica não estéril pct.c/100und	Pct	60
60	Escova cirurgica a base de pvpi	Und	500
61	Escova cirurgica a base de clorexidina a 2%	Und	500
62	Esparadrapo impermeavel 5x4,5 mts	Rl	800
63	Esparadrapo impermeavel de 10x4,5 m	Rl	1.000
64	Esparadrapo micropore 2,5cm x 10mt	Und	200
65	Esparadrapo micropore 5cm x 10mt	Und	1.000
66	Esparadrapo micropore 10cm x 10mt	Und	1.000
67	Espéculo não estéril p	Und	1.500
68	Espéculo não estéril m	Und	2.000
69	Espéculo não estéril g	Und	1.000
70	Espatula de aires c/100und	Pct	60
71	Fio de nylon 1-0 ag.3cm cx.c/24und	Cx	40
72	Fio de nylon 2-0 ag.3cm cx.c/24und	Cx	70
73	Fio de nylon 3-0 ag.3cm cx.c/24und	Cx	70
74	Fio de nylon 4-0 ag.3cm cx.c/24und	Cx	80
75	Fio de nylon 5-0 ag.3cm cx.c/24und	Cx	10
76	Fio de nylon 6-0 ag.3cm cx.c/24und	Cx	10
77	Fio de seda 3-0 ag.odontol. Cx.c/24und	Cx	20
78	Fio de seda 4-0 ag.odontol. Cx.c/24und	Cx	20
79	Fita adesiva para autoclave 16mm x 50m	Und	3.000
80	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50m	Und	1.500
81	Fralda geriatria p pct c/8und	Pct	2.500
82	Fralda geriatria m pct c/8und	Pct	4.000
83	Fralda geriatria g pct c/8und	Pct	4.000
84	Fralda geriatria gg pct c/8und	Pct	3.000
85	Fralda infantil p pct c/10und	Pct	200
86	Fralda infantil m pct c/08und	Pct	200
87	Fralda infantil g pct c/07und	Pct	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

88	Fralda infantil gg pct c/07und	Pct	200
89	Gaze rolo 91x91 11fios com 5 dobras 8 camadas	Rl	1.000
90	Gelco n.14	Und	500
91	Gelco n.16	Und	600
92	Gelco n.18	Und	500
93	Gelco n.20	Und	500
94	Gelco n.22	Und	500
95	Gelco n.24	Und	500
96	Gel lubrificante íntimo sachê com 5g	Und	2.000
97	Gel para ultrason e fisioterapia galão 5kg	Gl	40
98	Grau cirúrgico tubular 100 mm x 100 mm	Rl	200
99	Grau cirúrgico tubular 150 mm x 100 mm	Rl	200
100	Grau cirúrgico tubular 200 mm x 100 mm	Rl	80
101	Grau cirúrgico tubular 250 mm x 100 mm	Rl	200
102	Grau cirúrgico tubular 300 mm x 100 mm	Rl	80
103	Lâmina para bisturi n.12 aço inox cx. C/100und	Cx	20
104	Lâmina para bisturi n.15 aço inox cx. C/100und	Cx	20
105	Lâmina para bisturi n.23 aço inox cx. C/100und	Cx	20
106	Lâmina para bisturi n.24 aço inox cx. C/100und	Cx	20
107	Lâmina para microscopia fosca cx. C/50und	Cx	60
108	Lâncetas para lancetador caixa com 100 und	Cx	200
109	Lâncetas manual esteril cx.com 200und	Cx	100
110	Latex n. 200 pct. C/15mts	Pct	5
111	Latex n. 203 pct. C/15mts	Pct	5
112	Lençol hospitalar 50cm x 50mt(branco)	Rl	800
113	Luva cirurgica esteril n.6,5	Par	500
114	Luva cirurgica esteril n.7,0'	Par	3.800
115	Luva cirurgica esteril n.7,5	Par	2.000
116	Luva cirurgica esteril n.8,0	Par	1.600
117	Luva cirurgica esteril n.8,5	Par	500
118	Luva de procedimento pp cx c/100und	Cx	1.000
119	Luva de procedimento p cx c/100und	Cx	1.000
120	Luva de procedimento m cx c/100und	Cx	1.000
121	Luva de procedimento g cx c/100und	Cx	800
122	Máscara desc.tripla com elástico cx.com 50und	Cx	500
123	Máscara nebulizador adulto e infantil kit	Kit	30
124	Pinça adson brown	Und	10
125	Pinça adson c/ dente	Und	10
126	Pinça adson s/ dente	Und	10
127	Pinça allis 15 – 18 cm	Und	10
128	Pinça anatômica 12 – 14 – 16 cm	Und	10
129	Pinça backaus 10 – 13 cm	Und	20
130	Pinça crane kaplan	Und	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

131	Pinça crille 14 – 16 cm	Und	20
132	Pinça dente de rato 12 – 14 – 16 cm	Und	30
133	Pinça kelly 14 – 16 cm	Und	30
134	Pinça kocher 14 – 16 cm	Und	30
135	Pinça mosquito 10 – 12 cm	Und	20
136	Pinça para curativo	Und	30
137	Pinça pean 14 – 16 cm	Und	20
138	Pinça pozzi 24 cm	Und	20
139	Porta agulha mayo hegar 14 – 17 cm	Und	10
140	Povidine topico 1000ml	Lt	1.000
141	Povidine degermante 1000ml	Lt	30
142	Removedor de esparadrapo 1000ml	Lt	40
143	Scalp n.19 cx.c/100und	Cx	100
144	Scalp n.21 cx.c/100und	Cx	60
145	Scalp n.23 cx.c/100und	Cx	100
146	Scalp n.25 cx.c/100und	Cx	100
147	Scalp n.27 cx.c/100und	Cx	40
148	Seringa descartável 1ml com agulha 13x4,5	Und	36.000
149	Seringa descartável 3 ml com agulha 25 x 7mm	Und	10.000
150	Seringa descartável de 5 ml com agulha 25x07	Und	30.000
151	Seringa descartável lisa 10 ml com agulha 25x07	Und	20.000
152	Seringa descartável 20ml com agulha 25x07	Und	18.000
153	Solução de glicerina 2% 500ml	Amp	200
154	Solução de ringer c/ lactato 250ml	Amp	1.200
155	Solução de ringer c/ lactato 500ml	Amp	1.400
156	Solução de ringer simples 250ml	Amp	1.200
157	Solução de ringer simples 500ml	Amp	1.000
158	Sonda de foley n. 12	Und	140
159	Sonda de foley n. 14	Und	140
160	Sonda de foley n. 16	Und	250
161	Sonda de foley n. 18	Und	250
162	Sonda de foley n. 20	Und	250
163	Sonda de foley n. 22	Und	150
164	Sonda de foley n. 24	Und	150
165	Sonda aspiração traqueal n.06 pct. C/10und	Pct	200
166	Sonda aspiração traqueal n.08 pct. C/10und	Pct	200
167	Sonda aspiração traqueal n.10 pct. C/10und	Pct	200
168	Sonda aspiração traqueal n.12 pct. C/10und	Pct	200
169	Sonda aspiração traqueal n.14 pct. C/10und	Pct	200
170	Sonda aspiração traqueal n.16 pct. C/10und	Pct	200
171	Sonda aspiração traqueal n.18 pct. C/10und	Pct	200
172	Sonda nasogástrica n.08 pct. C/10und	Pct	30
173	Sonda nasogástrica n.10 pct. C/10und	Pct	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

174	Sonda nasogástrica n.12 pct. C/10und	Pct	30
175	Sonda nasogástrica n.14 pct. C/10und	Pct	30
176	Sonda uretral n.08 pct. C/10und	Pct	200
177	Sonda uretral n.10 pct. C/10und	Pct	200
178	Sonda uretral n.12 pct. C/10und	Pct	800
179	Sonda uretral n.14 pct. C/10und	Pct	800
180	Sonda uretral n.16 pct. C/10und	Pct	800
181	Sonda uretral n.18 pct. C/10und	Pct	800
182	Sonda uretral n.20 pct. C/10und	Pct	800
183	Soro fisiológico com tampa 240ml	Fr	1.000
184	Soro fisiológico com tampa 500ml	Fr	3.000
185	Soro fisiológico sistema fechado 100ml	Amp	1.000
186	Soro fisiológico sistema fechado 250ml	Amp	1500
187	Soro fisiológico sistema fechado 500ml	Amp	4.000
188	Soro glicosado 250ml	Amp	1.200
189	Soro glicosado 500ml	Amp	2.000
190	Soro glico-fisiológico 500ml	Amp	1.000
191	Termo-higrometro para medir Temperatura de ambiente	Und	20
192	Termômetro clínico oval cx c/12und	Cx	12
193	Termometro digital de máxima e mínima para geladeira de vacina	Und	30
194	Termômetro p/ caixa térmica com máxima e mínima	Und	30
195	Tesoura cirúrgica 15 – 17 cm	Und	30
196	Tesoura íris	Und	20
197	Tesoura joseph	Und	20
198	Tesoura mayo 14 – 17 cm	Und	30
199	Tesoura metzembraun 14 – 17 cm	Und	30
200	Tesoura romba fina	Und	20
201	Tesoura romba	Und	20
202	Tira compatível com glicosímetro on call plus, caixa com 50 unidades (a cada 20 caixas de tira, bonificação de 1(um) monitor).	Cx	2.500
203	Touca descartavel pct. C/100und	Pct	360
204	Tubetes para 03 laminas: cilíndrico, com tampa rosqueável.	Und	1200
205	Termômetro clínico: com coluna de mercúrio.	Und	720
206	Saco para lixo hospitalar infectante 100 l: em material resistente.	Und	68.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

207	Saco para lixo hospitalar infectante 50 l: em material resistente.	Und	68000
208	Saco para lixo hospitalar infectante 30 l: em material resistente.	Und	45000
209	Saco para lixo hospitalar infectante 15 l: em material resistente.	Und	45000
210	Papel kraft 25 cm: em rolo com largura de 25 cm	Rolo	480
211	Papel kraft 30 cm: em rolo com largura de 30 cm	Rolo	480
212	Tensiometro/ esfignomanometro adulto	Und	24
213	Tensiometro/esfgnomanometro infat	Und	12
214	Cateter nasal tipo olhos p/ oxigenio	Und	60
215	Colar cervical de resgate tam g	Und	02
216	Colar cervical de resgate tam m	Und	02
217	Colar cervical de resgate tam p	Und	02
218	Detergente enzimático, com ph neutro e poder bacteriostático, não irritante a pele e mucosas não corrosivo e biodegradável.	Litro	150
219	Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 5 litros	Litro	1200
220	Almotolia plástico transparente bico reto ou curvo 250 ml	Und	40
221	Almotolia plástico escuro bico reto 250 ml	Und	40
222	Tubetes p/03 lâminas: cilíndrico, com tampa rosqueável	Und	400
223	Equipo para soro macrogotas	Und	500
224	Equipo para soro microgotas	Und	500
225	Glicosímetro	Und	100
226	Máscara de venturi p/ oxigenioterapia adulto	Und	10
227	Máscara de venturi p/ oxigenioterapia infantil	Und	10
228	Máscara descartável nº 95	Und	500
229	Óculos protetores	Und	30
230	Óleo de girassol	Und	200
231	Papel Crepado Para Esterilização 60x60cm Cx C/500 Und	Und	06
232	Olivia p/ estetoscópio	Und	12
233	Vaselina líquida: para tratamento de fisioterapia. Embalagem com 1 litro.	Litro	192

4. RESULTADO ESPERADO

- Aumentar a percepção da qualidade do serviço, aplicando as melhores práticas no atendimento aos pacientes.

5. PRAZO DE ENTREGA



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

Quando da solicitação de fornecimento, a entrega dos insumos ambulatoriais deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da “Ordem de Compra” e “nota de empenho”.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no endereço:

Secretaria de Saúde

Rua: Centro, Av. Dr. Fernandes, nº 40, bairro, Jardim do Seridó (RN) CEP: 59.343-000

Almoxarifado

Aos cuidados da coordenadora da atenção básica Juliana Sabino de Oliveira

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

a. Quando da solicitação dos insumos ambulatoriais deverá ser entregue:

- Em dia e horário de expediente do órgão contratante Secretaria de Saúde
- Adequadamente acondicionados em embalagens lacradas, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;
- Em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta de preço vencedora e na Ata de Registro de Preços correspondente;
- Em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.

b. Após verificação da conformidade com as quantidades solicitadas, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto do contrato, mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente;

c. A inadequação técnica dos insumos entregues sujeitará o contratado a substituí-lo por outro que se adeque às condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento do contrato de compra.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

A entrega dos insumos ambulatoriais pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta do seguinte servidor, conforme publicação posterior de portaria nomeando o mesmo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

SECRETARIA	FISCAL
Coordenadora da Atenção Básica	Juliana Sabino de Oliveira

8.1 Observação:

- Os insumos laboratoriais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.
- Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
- O licitante que se recusar entregar os insumos laboratoriais em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art.109 da mesma lei.

9. PAGAMENTO DE DESPESA

- Pela perfeita execução do objeto licitado, a prefeitura efetuará o pagamento, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- A fatura deverá discriminar o número do empenho e as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser o mesmo fornecido na fase da apresentação da documentação;
- O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação e conferência da fatura dos serviços;
- Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação e liquidação da despesa, emitida por setor competente;
- Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. GARANTIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Jardim do Seridó/RN 11 de setembro de 2019

Jayne Regina dos Santos
Mat.: 1703

Maria das Graças Cirne
Secretária de Saúde

José Amazan Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Eletrônico Nº 005/2019.

Processo Administrativo MJS/RN Nº 624.026/2019

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Jardim do Seridó/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da
Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR
(MODELO)**

TIMBRE DA EMPRESA

Pregão Eletrônico Nº 005/2019.
Processo Administrativo MJS/RN 624.026/2019

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Jardim do Seridó/RN, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Eletrônico Nº 005/2019.
Processo Administrativo MJS/RN 624.026/2019

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Eletrônico Nº 005/2019.
Processo Administrativo MJS/RN Nº 624.026/2019

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

ANEXO VI – Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 624.026/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ/RN E A EMPRESA XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pelo pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.^a Maria das Graças Cirne, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.810.144-91, portador de RG nº 001.093.310 – SSP/RN, brasileira, divorciada, Técnica de enfermagem, residente na Rua Vereador Manoel Modesto Dantas, nº 210, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Aquisição de insumos ambulatoriais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1- A entrega do objeto do presente Contrato deverá ser efetuada na sede do órgão solicitante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019– Processo Administrativo 624.026/2019- MJS**, sem quaisquer ônus adicionais para o Município contratante, incluindo-se nos preços contratados todos os custos de transportes, carga e descarga, embalagem, seguro de transporte dos insumos até o local de entrega, bem como tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os insumos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelos insumos ambulatoriais, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ xxxx (xxxx), a serem pagos conforme descrição presentes nas NOTAS DE EMPENHO, sendo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR UND.	VLR TOTAL

5.2 - O pagamento pelos **insumos ambulatoriais fornecidos e faturados** será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 que regula a ordem cronológica de pagamentos, através de transferência bancária à CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJS/ RN Nº 624.026/2019 – Pregão Eletrônico nº 005/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, durante o alusivo período.

5.3 - O faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.668/0001-38, com sede na Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro;

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **fornecimentos já realizados e faturados**, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

5.6- O pagamento será efetuado por transferência bancária mediante apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista e **ainda de acordo com às exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.**

5.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

monetária) devida pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 6.3. No caso de solicitação de revisão de preço por parte da Contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 6.4. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- 6.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 6.6. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 – Os valores unitários informados na proposta para as aquisições previstas no objeto deste certame deverão estar compatíveis com o orçamento básico total.
- 7.2 – As despesas para a aquisição dos insumos objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral para o exercício de 2019, do Município de Jardim do Seridó/RN com as dotações orçamentárias especificadas nas ordens de compra emitidas para as aquisições bem como descrito abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 05.05001.10.301.0033.2033 – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
- 05.05001.10.301.0033.2034 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
- 05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

- 12110000
- 12140200
- 12140209

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os insumos licitados dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos insumos ambulatoriais, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, enviaará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual a ser posteriormente firmado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

9.1.5- Fornecer os insumos de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos insumos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Jardim do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de compra;

11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos insumos não entregues. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos insumos não entregues, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a contratada der causa à rescisão do contrato;

11.2.5 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor;

11.3 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do MJS/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

11.4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, ao MI/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.5. - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o MJS/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.6 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, **no prazo de cinco (05) dias úteis**, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato é de ____ de ____ de ____ a ____ de ____ de ____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de entrega dos insumos no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no fornecimento dos insumos, ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação da entrega dos insumos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Jardim do Seridó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, XX de XXX de XXXX.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ/RN PREFEITURA
MUNICIPAL,**
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº
08.086.662/0001-38, Sr.^a Maria das Graças
Cirne, inscrito no CPF/MF sob o nº
673.810.144-91.
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Mat. _____

RUBRICA.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 624.026/2019

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF: _____._____._____-____.
2. _____ CPF/MF: _____._____._____-____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sr.^a Maria das Graças Cirne, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.810.144-91, portador de RG nº 001.093.310 – SSP/RN, brasileira, divorciada, Técnica de enfermagem, residente na Rua Vereador Manuel Modesto Dantas, nº 210, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa, **XXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____/____, sediada à XXXXX, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, os Decretos Municipais nº **1.254-B³ de 09 de janeiro de 2017 e 1.254-C⁴ de 09 de janeiro de 2017**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 005/2019 – Processo Administrativo MJS/ RN nº 624.026/2019**, homologado em XX de XXXXX de XXXX, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- **Aquisição de insumos ambulatoriais**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Eletrônico nº 005/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade com início na data de sua subscrição e término em 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

³ Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

⁴ Regulamenta, no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN a aplicação da modalidade de Licitação denominada Pregão para prestação de serviços comuns, e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

- 3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de Jardim do Seridó/ RN, podendo aderir a esta Ata outros Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- 3.2- Caberá ao fornecedor dos insumos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos insumos, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 3.3- Caso haja anuência do fornecedor dos insumos beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;
- 3.4- A contratação junto ao fornecedor registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho, ou outro instrumento similar;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ ____ (XXX), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão eletrônico nº 005/2019**, reproduzidos na planilha em anexo.

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS						
Item Nº	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Estimado	Valor Total
xx	xxxxx	xxxxxx	xxx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
Total: R\$ (xxxx).						

- 4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

4.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.6 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento dos insumos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.7 - As liquidações das despesas originadas desta respectiva ata, deverão ser elaboradas em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da solicitação de cobrança.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **Pregão Eletrônico nº 005/2019, obedecendo a classificação dos credores na ordem cronológica para pagamentos, conforme regulamentado pela resolução nº 032/2016**, o qual será pago através de depósito ou transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. No campo referente a observações na nota fiscal, deve conter as seguintes informações: **Número do Processo Administrativo; Número do Pregão eletrônico; como também o número da Nota de Empenho** que será enviada a contratada, referente ao pedido.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos insumos pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem sido realizados de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações referentes ao fornecimento dos insumos licitados.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato/Ata de Registro de Preços ou pelo simples recebimento da **NOTA DE EMPENHO** emitida



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

pelo órgão solicitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços ou em receber a **NOTA DE EMPENHO** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão eletrônico nº 005/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a **NOTA DE EMPENHO** emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – O fornecimento dos insumos objeto da presente Ata deverá ser efetuado, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão eletrônico nº 005/2019 – CPL/PMJS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, correndo por conta da Contratada as despesas de honorários, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais decorrentes do fornecimento.

6.2 – Os critérios de prazo para execução do objeto da licitação estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jardim do Seridó/RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão eletrônico nº 005/2019**, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos insumos. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante revogue, unilateralmente, a ata de registro de preços e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos insumos não fornecidos, por dia de atraso, observado o prazo de prestação do mesmo constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à revogação do registro de preços;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da promitente contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a promitente contratada será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de JARDIM DO SERIDÓ/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da promitente contratada;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão eletrônico nº 005/2019**, e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim do Seridó/RN, em XX de XXXX de XXXX.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ/RN – PREFEITURA
MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº 08.086.662/0001-38, J Sr.^a Maria das
Graças Cirne, inscrito no CPF/MF sob o nº
673.810.144-91.
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1^a _____ CPF: ____-____-____-____.

2^a _____ CPF: ____-____-____-____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 624.026/2019

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUDRO
SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE (MODELO)**

(Cidade)/(Estado), _____ de _____ de 2019.

O

Pregoeiro Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228 – Centro – Jardim do Seridó /RN

Pregão Eletrônico Nº 005/2019

Processo Administrativo MJS/ RN Nº 624.026/2019

Prezada Senhora,

A empresa, com sede a, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o no, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nenhum dos seus proprietário (s) dirigente (s), gerente (s) ou acionista (s), controlador (es), responsável (s) técnicos (s), funcionário (s) ou subcontratado (s), são servidores da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sob qualquer regime de contratação.

(Nome e Assinatura do representante legal)

(Obs.: a Declaração de ser feita em papel timbrado da empresa).